

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

1 – OBJETO

Celebrar Termo de Colaboração para Repasse de recursos financeiros a Sociedade Esportiva São Vicente do Município Irani (SC) e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.090/2023 e Lei Federal nº 13.019/2014.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando que o espaço para a comunidade praticar suas atividades esportivas e culturais está inapropriado;

Considerando a inviabilidade econômica e financeira da Associação Comunitária e considerando também que o Decreto nº 80 de 19 de maio de 2017:

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recursos financeiros;

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Considerando a Lei Municipal nº 2090/2023 de 25 de abril de 2023:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a SOCIEDADE ESPORTIVA SÃO VICENTE DE IRANI, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.435.016/0001-26, com sede na Comunidade de São Vicente Irani/SC, no valor de até **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, visando atender as finalidades a seguir:

§ 1º O valor do repasse financeiro servirá para cobrir despesas de reparos no campo de futebol da comunidade com a instalação de alambrados, conforme previsto no Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, conforme previsto no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, justifica a inexigibilidade de chamamento público, na forma da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado.

NOME	CNPJ
SOCIEDADE ESPORTIVA SÃO VICENTE DE IRANI	75.435.016/0001-26

Em razão disso, pela inviabilidade de competição decorrente do repasse do Município e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, da competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica justifica a inexigibilidade de chamamento público, na forma da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no art. 31 elenca as hipóteses onde o chamamento será inexigível.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

2/3

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

4 – DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

SOCIEDADE ESPORTIVA SÃO VICENTE DE IRANI, inscrita no CNPJ sob nº 75.435.016/0001-26, com sede na Localidade de São Vicente, Interior, Irani/SC, neste ato representado pelo Sr. Wagner Peruzzo, portador do documento de identidade nº 4.***.435 e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.***.***-27.

5 - DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2024.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O recurso financeiro repassado a Associação, para reparos no campo de futebol da comunidade com a instalação de alambrados será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), pagos em uma única parcela até o dia 20 de junho de 2024.

ASSOCIAÇÕES	VENCIMENTO	VALOR
SOCIEDADE ESPORTIVA SÃO VICENTE	31/12/2024	16.000,00

Irani (SC), em 14 de junho de 2024.

GRACIELE RICCI LEMES
Secretária de Administração e Finanças

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 14/06/2024.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

3/3

Irani (SC), em 14 de junho de 2024.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal